

12/03/96

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0050/96

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 39 (TRINTA E NOVE)  
DO BAIRRO LIMA DIAS DE RUA ISABEL FARIA SENRA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

Fica denominada de Rua ISABEL FARIA SENRA  
a rua 39 (trinta e nove) do Bairro Lima Dias.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 1996

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

A Comissão de Economia, Política  
Urbana e Rural para parecer

12/03/96  
*[Signature]*

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação, para parecer

12/03/96  
*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
*[Signature]*  
APROVADO  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Esta Casa, conjuntamente com a Cemig, vem trabalhando no sentido de regularizar a denominação das vias públicas da cidade. Para tanto, realiza agora a denominação das ruas do Bairro Lima Dias.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 1996

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

**CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE**  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0050/96

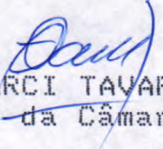
**Assunto:** DA DENOMINAÇÃO A RUA 39 (TRINTA E NOVE)  
DO BAIRRO LIMA DIAS DE RUA ISABEL FARIA SENRA

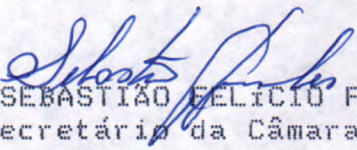
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada de Rua ISABEL FARIA SENRA  
a rua 39 (trinta e nove) do Bairro Lima Dias.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS  
DO MÊS DE MAIO DE 1996.

  
VEREADOR DARCI TAVARES  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES  
-Secretário da Câmara-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE**  
CEP. 36 400 000 MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO  
DE LEI No.50/96.

**RELATÓRIO**

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

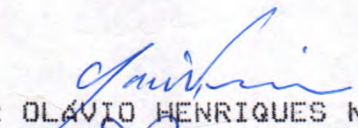
**FUNDAMENTAÇÃO**

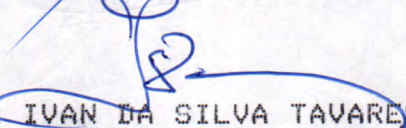
A iniciativa em tela cuida da denominação de via pública dentro dos parâmetros usuais na técnica legislativa, entando pois, em consonância com as normas legais em vigor para a sua tramitação regimental.

**CONCLUSÃO**

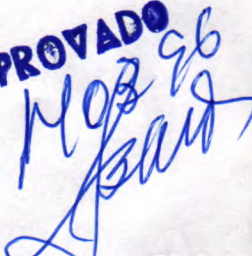
Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MARÇO DE 1996.

  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

**APROVADO**  
14/03/96  


# CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. ALFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No.50/96.

## RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

## FUNDAMENTAÇÃO

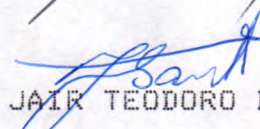
Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

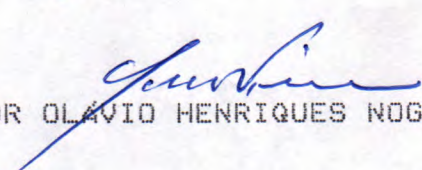
## CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário para discussão e votação.


SALA DAS COMISSÕES, 18 DE MARÇO DE 1996.

  
VEREADOR DORACY APPOLINARIO

  
VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

  
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

EOSM/96

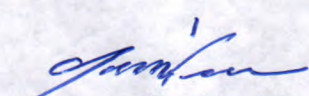
**APROVADO**  


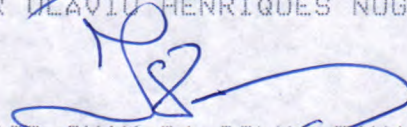
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI No. 50/96

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto  
de Lei no. 50/96 deva ser aprovado pela Câmara  
em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE ABRIL DE 1996

  
VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

/ARPM/

**APROVADO**  
*Zoracy plus*



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.930/96

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 39 (TRINTA E NOVE)  
DO BAIRRO LIMA DIAS DE RUA ISABEL FARIA  
SENRA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica denominada de Rua ISABEL FARIA SENRA a rua 39  
(trinta e nove) do Bairro Lima Dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que  
a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como  
nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal